

## **EDITAL PRG – APOIO AOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - ALEGRA 2024/2026**

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Estadual de Campinas torna público o Edital - APOIO AOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – ALEGRA **2024/2026** visando o suporte financeiro para revitalização dos laboratórios e áreas dedicadas às atividades práticas de ensino de graduação da Unicamp, bem como a implantação de novos laboratórios.

### **1. OBJETIVO**

1.1. Conceder apoio financeiro para até doze projetos voltados à revitalização de laboratórios e áreas dedicadas a atividades práticas ou propostas voltadas à implantação de novos laboratórios para o ensino de graduação.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital na condição de proponentes: (a) coordenadores de curso; (b) docentes da Unicamp designados pelos coordenadores de curso. A proposta poderá ter a participação e colaboração de mais de um docente, caracterizando assim uma equipe de trabalho. Entretanto, o proponente responsável é aquele ao qual o projeto estará vinculado.

### **3. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período de recebimento das propostas	10/01/2024 a 29/03/2024
Divulgação dos resultados preliminares	até 26/04/2024
Prazo para interposição de recursos	até 03/05/2024
Divulgação dos resultados	até 20/05/2024
Liberação dos recursos para as Unidades de Ensino contempladas	de 21/05 a 10/06/2024
Período de desenvolvimento dos projetos	11/06/2024 à 31/06/2026
Apresentação do relatório parcial (técnico-financeiro)	até 31/07/2025
Apresentação do relatório final (técnico-financeiro)	até 31/08/2026
Avaliação do relatório final por parte da comissão	até 30/09/2026

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. Cada unidade de ensino poderá encaminhar somente uma proposta para o presente edital. Entretanto, a proposta pode requisitar recursos para revitalização de mais de um laboratório ou área de atividade prática da unidade.

4.2. A proposta deverá ser estruturada com introdução, apresentação do problema em relação ao ensino de graduação que a unidade almeja solucionar por meio do projeto, o detalhamento e as justificativas do porquê a solução apresentada se caracteriza como a mais adequada, os recursos necessários, os impactos esperados, o cronograma das atividades e a relação de itens ou serviços necessários para a viabilização do projeto, bem como a planilha orçamentária.

4.3 O valor máximo possível de ser solicitado por cada unidade de ensino dependerá do número de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ofertados pela unidade - segundo registros da DAC – e do número de cursos de graduação ofertados segundo o catálogo de cursos de graduação 2024. Na proposta submetida a unidade deverá justificar sua alocação em um dos seguintes grupos:

**Grupo 1:** Unidades de ensino que possuam até 500 alunos matriculados e ofereçam apenas um curso de graduação; valor máximo da proposta = R\$180.000,00.

**Grupo 2:** Unidades de ensino que possuam até 500 alunos matriculados e ofereçam mais de um curso de graduação; valor máximo da proposta = R\$220.000,00.

**Grupo 3:** Unidades de ensino que possuam mais de 501 alunos matriculados e ofereçam até cinco cursos de graduação; valor máximo da proposta = R\$260.000,00.

**Grupo 4:** Unidades de ensino que possuam mais de 1000 alunos matriculados e ofereçam acima de seis cursos de graduação; valor máximo da proposta = R\$320.000,00.

4.4 Não serão aceitas propostas para implantação de novos laboratórios caso haja demanda de contratação de recursos humanos adicionais; assim, as propostas deverão considerar os recursos humanos já existentes na unidade.

4.5. A proposta deve ser acompanhada de carta de anuência da direção da unidade de ensino, projeto e planilha orçamentária, considerando as informações apresentadas no item 4.2.

4.6. Os proponentes terão acesso e deverão fazer login com sua conta SiSe e escolher a opção SOLICITAR, PRG, Projetos, Alegria 2024-2026, e inserir os documentos obrigatórios em PDF.

4.7. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada uma lista das disciplinas do(s) curso(s) de graduação que podem usufruir das melhorias decorrentes do projeto.

4.8. Processos com documentação incompleta ou fora das instruções constantes do presente edital não serão objetos de análise. Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste edital será desconsiderada.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos serão disponibilizados na forma de repasse orçamentário para a unidade de ensino na qual o proponente está vinculado.

---

## 5.2. Itens financiáveis:

- a) material de consumo diretamente envolvido para os laboratórios de ensino;
- b) prestação de serviços para instalação de móveis e de equipamentos na forma de serviços de terceiros;
- c) equipamentos e software de apoio didático-pedagógico para uso coletivo que visem garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência;
- d) equipamentos e peças para laboratórios de ensino;
- e) material permanente para laboratórios de ensino;
- f) Obras e reformas de pequeno porte desde que estritamente relacionados para implantação de novos laboratórios e que sejam plausíveis de serem executadas dentro do período do edital.

5.3. Serão vedadas despesas que não possam ser enquadradas no objeto deste edital, tais como: manutenção de equipamentos, softwares não enquadrados na alínea “c”, alimentação, pagamento de horas-aula para professores e diárias. Também são vedadas aquisição de itens que possam ser solicitados/demandados por outros meios da universidade, tais como “Plano de Atualização Tecnológica Continuada – PATC” (exemplo: computadores), Programa de Eficiência Energética (exemplo: aparelhos de ar-condicionado, etc.), entre outros.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas submetidas à PRG será realizada por comissão multidisciplinar formada pelo pró-reitor, por docentes representantes das grandes áreas nas quais os cursos de graduação da Unicamp estão alocados e servidores técnicos/administrativos. Os critérios de avaliação são apresentados a seguir.

### **Clara definição do problema existente em relação ao ensino de graduação que a unidade almeja solucionar por meio da proposta apresentada (C1).**

A avaliação será realizada por três docentes; cada um deles atribuirá uma nota ao item segundo a escala apresentada. A nota para este critério será a soma das notas aferidas pelos avaliadores.

- 0 - O problema existente em relação ao ensino de graduação não está definido;
- 1 - O problema existente em relação ao ensino de graduação está definido de forma superficial;
- 2 - O problema existente em relação ao ensino de graduação está parcialmente definido;
- 3 - O problema existente em relação ao ensino de graduação está definido, existindo pequenas lacunas;
- 4 - O problema existente em relação ao ensino de graduação está bem definido e contextualizado.

### **Detalhamento da solução a ser implantada que possibilitará eliminar/minimizar o problema supracitado (incluindo justificativas do porquê a mesma se caracteriza como a mais adequada) (C2).**

A avaliação será realizada por dois docentes e um servidor técnico/administrativo, valendo-se da escala apresentada. A nota para este critério será a soma das notas aferidas pelos avaliadores.

- 
- 0 - A informação demanda não foi apresentada na proposta;
  - 1 - A informação demanda foi apresentada de forma superficial;
  - 2 - A informação demanda foi apresentada de forma parcial, existindo muitas lacunas que geram dúvidas;
  - 3 - A informação demanda foi apresentada de forma adequada, existindo poucas lacunas que geram dúvidas;
  - 4 - A informação demanda foi apresentada de forma satisfatória.

#### **Viabilidade do cronograma apresentado e execução da proposta no prazo do edital (C3).**

A avaliação será realizada por três servidores técnicos/administrativos, valendo-se da escala apresentada. A nota para este critério será a soma das notas aferidas pelos avaliadores.

- 0 - Totalmente inviável
- 1 - Praticamente inviável em toda sua apresentação;
- 2 - Parcialmente inviável;
- 3 - Viável, com apenas alguns pontos questionáveis;
- 4 - Totalmente viável;

#### **Constituição da Nota Final da proposta, classificação das unidades e critérios de desempate.**

A nota final da proposta será dada pela soma dos valores alcançados em C1, C2 e C3. Unidades com nota igual ou inferior a 6,0 em qualquer um dos critérios supracitados serão desclassificadas. Como C1, C2 e C3 podem alcançar valores máximos de 12 pontos, a nota máxima será de 36 pontos.

### **Nota Final da proposta = (C1 + C2 + C3)**

A nota final será utilizada para gerar um ranking. Em caso de empates, a comissão julgadora utilizará os seguintes critérios para desempate: 1º maior nota de C1; 2º Histórico de excelência na gestão da execução do edital "Alegra 1"; 3º maior nota de C3; 4º maior nota de C2; 5ª decisão do pró-reitor.

## **7. RESULTADOS DO JULGAMENTO**

7.1. A lista com as doze propostas contempladas com recursos financeiros deste edital será divulgada na página [www.prg.unicamp.br](http://www.prg.unicamp.br). O resultado também será comunicado aos docentes responsáveis e às respectivas unidades de ensino.

## **8. PUBLICAÇÕES**

8.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PRG/Unicamp.

## **9. DEVER DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

9.1. É dever dos responsáveis pelos projetos contemplados garantir a execução das atividades de acordo com a proposta apresentada e devidamente autorizada pela Comissão de Avaliação dentro do prazo e do limite orçamentário estipulado neste edital.

---

9.2. Os responsáveis pelos projetos se comprometem a apresentar o relatório parcial e o relatório final até as datas limites definidos no item 3. Os relatórios em questão deverão conter também toda a documentação relativa às contratações e os respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais).

## **10. RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO**

10.1. Os relatórios técnico-financeiro parcial e final deverão ser enviados até as datas limites mencionados no item 3 deste edital. A não apresentação dos respectivos relatórios poderá acarretar o impedimento da Unidade junto a ações da PRG.

10.2. No relatório técnico financeiro parcial, a comissão avaliará o andamento do projeto no que tange às aquisições e contratações visando garantir o pleno desenvolvimento das ações; caso sejam verificados atrasos em relação ao andamento das ações previamente planejadas, a comissão poderá recomendar o cancelamento das aquisições e contratações em atraso e, conseqüentemente, devolução dos recursos.

10.3. No relatório final técnico financeiro, a comissão avaliará a conclusão do projeto de forma plena, contemplando os aspectos acadêmicos e financeiros, podendo a comissão recomendar se aplicável:

- a) a devolução de valores pelo descumprimento de propostas ou dos valores não utilizados (saldo remanescente);
- b) emitir parecer circunstanciado para os casos omissos;

## **11. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas.

## **13. INFORMAÇÕES PARA CONTATO**

13.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PRG a qualquer momento.